



CERTIFICO que na data 28/07/16
foi publicado no Placar Oficial (☒ Site)
deste Município o (a) ARP 32/16
de nº 2707/16 do dia 27/07/16
[Assinatura]
Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 032/2016

Ata de registro de preço, para : modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza hospitalar para serem utilizados no Hospital Thuany Garcia Ribeiro e atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba.

MODALIDADE

Processo Nº

Validade: 12(doze) meses.

: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
: 1869/16

No dia 27 de julho de 2016, no Fundo Municipal de Saúde, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 036/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Amauri Ribeiro, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza hospitalar para serem utilizados no Hospital Thuany Garcia Ribeiro e atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

FARIA GYN PRODUTOS LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 07.340.874/0001-37

END: AV.CASTELO BRANCO nº 6269QD.39 LT.04 Bairro IPIRANGA GOIANIA/GO

Fone: 62-3597-2717 email: vendas@fariagyn.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALVEJANTE/ DESINFETANTE GERMICIDA CONCENTRADO - A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, Indicado para limpeza e desinfecção de todas as superfícies laváveis. GL 5 LTS.AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Técnicas e FISPQ.	KI-JOIA	200	Gal.	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
11	Pasta Umectante usada para lavar, umectar e aditivar. Serve para eliminar odores desagradáveis da roupa como, sangue, urina, fezes, medicamentos, suor, etc. Usadas também para roupas finas, delicadas, sintética. Cor branco amarelada, com odor de pinho, PH (100%), 6,5 -7,5, teor de sólidos totais. balde 20 kg. contendo ficha técnica de FISPQ- autorizado pelo Ministerio da Saude.	NIPPON CHEMICAL	10	Balde	R\$ 250,50	R\$ 2.505,00
TOTAL DO FORNECEDOR FARIA GYN						R\$ 8.505,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

IMPACTUS COMERCIAL

CNPJ: 19.456.757/0001-12

END: Rua do Encanto nº s/nº Qd.04, Lt.25 - Casa 03 Bairro Vila Santa Rita GOIANIA/GO

Fone: 62-3926-5234 / 98401-7780 email: compras@impactuscomercial.com.br / comprasimpactus@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Desinfetante concentrado para uso geral. Perfume floral ou talco. Tera que ter ação bactericida, agindo contra os microrganismos Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, e ter na sua composição, Quaternario de Amonio.- GL 5 LTS.AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Tecnicas e FISPQ.	START	200	Gal.	R\$ 29,42	R\$ 5.884,00
9	Detergente concentrado com amoníaco, usado para limpeza pesada de pisos como gorduras, manchas, encardidos. Usado também para limpeza de coifas, fogoes e outros equipamentos. contendo autorizado pelo Ministerio da Saude. Contendo 5 litros	START	100	und	R\$ 33,96	R\$ 3.396,00
10	Detergente Neutro Concentrado, Usado para limpar e desengordurar louças, utensilios de cozinha, embalagem de 500ml, etc.AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Tecnicas e FISPQ.	OESTE	400	und	R\$ 1,60	R\$ 640,00
12	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO A BASE DE TRICLOSAN, sem fragancia e sem corantes p/ limpeza, lavagem e assepsia das maos em laboratorios e hospitais. Devera conter emolientes que amaciam e suavizam a pele. Devera conter 5,5-6,0 e alguns componentes quimicos na composição como, Tryclosan, glycolSterate, SodiumChloride, SodiumCitrate, CocamideDea, DisodiumEdta e Sodium Laureth Sulfate. - GALAO DE 5 LTS.AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Tecnicas e FISPQ.	WYDET	40	Balde	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR IMPACTUS						R\$ 11.440,00

FORNECEDOR REGISTRADO:

M.A de Oliveira - Comercio de Saneantes -ME

CNPJ: 15.433.052/0001-29

END: Av. Maranhão nº s/nº Bairro Brasil UBERLANDIA/MG

Fone: 34-3086-2999 / 3083-9122 **email:** multimix.mgo@hotmail.com / contato@multimixminasgoias.com.br

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE CONCENTRADO P/ ROUPAS, Usado para amaciar e desembaraçar as fibras dos tecidos em lavanderias hospitalares. Tera que ter na composição PH=2,7 a 5,5 -BOMBONA 20LTS AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Tecnicas e FISPQ.	AMACIANTE CONCENTRADO P/ ROUPAS, Usado para amaciar e desembaraçar as fibras dos tecidos em lavanderias hospitalares. Tera que ter na composição PH=2,7 a 5,5 -BOMBONA 20LTS AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE. - Apresentar Fichas Tecnicas e FISPQ.	Str. Tuff Plus	40	Balde	95,80	3.832,00
TOTAL DO FORNECEDOR M.A.							R\$ 3.832,00
TOTAL DA ARP							R\$ 23.777,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de limpeza hospitalar para serem utilizados no Hospital Thuany Garcia Ribeiro e atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, para a sede do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Fundo Municipal de Saúde para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundo Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) **Multa:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Fundo Municipal de Saúde e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Fundo Municipal de Saúde poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 036/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2. Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.6. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

5.7. Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.8. Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

5.9. O prazo de entrega deverá ser *em até 03 (TRÊS) dias úteis*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito.

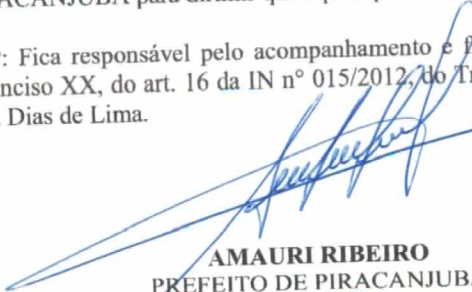
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 036/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: **FARIA GYN PRODUTOS LIMPEZA LTDA ME, IMPACTUS COMERCIAL, M.A DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SANEANTES -ME**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Thayná Dias de Lima.


AMAUURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA
CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS DE PIRACANJUBA
CONTRATANTE

JAQUELINE JULIA DE CASTRO
PREGOEIRA

CONTRATADAS:

FARIA GYN PRODUTOS LIMPEZA LTDA ME
EDISON JOSE MARQUES JUNIOR
Procurador

IMPACTUS COMERCIAL
Victor Hugo Chaves Barbaresco
Procurador

M.A DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SANEANTES -ME
Marcos Antonio de Oliveira